



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DE SÃO  
FRANCISCO**

*Amor por Barra de São Francisco*

## **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **LEI Nº 061, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores, Pequenos e Médios Agricultores de Santo Antonio, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um convênio com a Associação de Moradores, Pequenos e Médios Agricultores de Santo Antonio, objetivando o repasse de recursos da ordem de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para construção da Casa da Paz no Cemitério de Santo Antonio e construção de alambrado no Cemitério Luterano.

Art. 2º. A Associação de que trata o art. 1º se compromete a efetuar a prestação de contas dos recursos estabelecidos na forma do estabelecido pela legislação e determinações vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, no átrio da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 15 de agosto de 2007.

**WALDELESCAVALCANTE**

Prefeito Municipal